



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN
MACEIÓ - DF, 20 a 21 DE AGOSTO DE 2018

INTERESSADO: CDEN/Confea

EMENTA: Propõe que o Confea se manifeste formalmente contra a MP 0844/2018 que Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

PROPOSTA - CDEN Nº 020/2018

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014 do Confea, reunido em Maceió - Alagoas, no período de 20 a 21 de agosto de 2018, propõe:

Situação Existente

A Medida Provisória 0844/18 criada em 06 de julho de 2018, atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

Essa MP induz as operadoras a competirem com os municípios superavitários, impactando diretamente no subsídio cruzado, que sempre atendeu aos municípios deficitários do país; ou seja, leva à abertura do mercado para as empresas privadas apenas nos municípios rentáveis.

O Colégio de Entidades Nacionais considera que essa MP representa um ataque ao marco regulatório do setor e à Lei 11445/2003. Representa o desmonte do saneamento pois exclui a produção dos planos municipais de saneamento, além de abandonar os pequenos municípios e resultar no aumento da tarifa sem o subsídio cruzado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN
MACEIÓ - DF, 20 a 21 DE AGOSTO DE 2018

A proposta da MP é equivocada e autoritária, sem legitimidade política e sem justificativa para a urgência, tendo em vista o país estar às vésperas para do período eleitoral.

Além disso, fere o princípio da transparência uma vez que não houve a participação da sociedade e dos profissionais da engenharia brasileira nas discussões.

Propositura

O CDEN repudia a MP 0844/18 e solicita manifestação do Sistema Confea/Crea, por meio de sua assessoria parlamentar, a fim de evitar o desmonte do setor de saneamento do país.

Justificativa

A MP 0844/2018 coloca em risco o saneamento inclusivo do país e destrói o marco legal vigente, a Lei 11445/2003, construído com a sociedade ao longo dos anos.

A MP foi publicada em 09 de agosto de 2018 no Diário Oficial da União e será apreciada pela Câmara e Senado. Caso não seja encaminhada ao Congresso, entrará em Regime de Urgência.

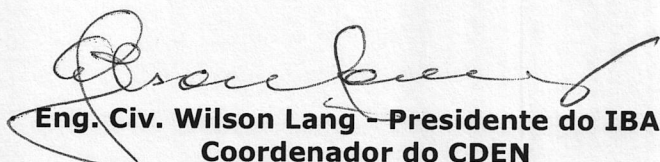
Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea.

Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à CAIS para análise e manifestação, em seguida, para a Assessoria Parlamentar do Confea para as providências.

Brasília - DF, 21 de agosto de 2018.


Eng. Civ. Wilson Lang - Presidente do IBAPE
Coordenador do CDEN